



PREFEITURA DE ARACAJU  
**AJUPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ARACAJU

# **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

**1º SEMESTRE/2024**

**CONFORMIDADE DAS ÁREAS MAPEADAS E DAS AÇÕES  
IMPLEMENTADAS PELO PRÓ-GESTÃO**

# SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 CERTIFICAÇÃO DO PRO-GESTÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3 GERENCIAMENTO E PONTOS DE CONTROLE.....</b>	<b>4</b>
<b>4 BENEFÍCIOS – CONCESSÃO E REVISÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES.....</b>	<b>4</b>
4.1 SERVIDORES ENVOLVIDOS.....	4
4.2 METODOLOGIA DE ANÁLISE APLICADA.....	5
4.3 AVALIAÇÃO GLOBAL DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.....	5
4.3.1 PLANO FINANCEIRO:.....	5
4.3.2 PLANO PREVIDENCIÁRIO:.....	6
4.4 ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CONCESSÕES E REVISÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.....	6
4.5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO.....	9
<b>5 ARRECADAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
5.1 SERVIDORES ENVOLVIDOS.....	9
5.2 METODOLOGIA DE ANÁLISE APLICADA.....	9
5.3 APURAÇÃO GERAL DOS PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO.....	10
5.4 CONCLUSÃO.....	11
<b>6 INVESTIMENTOS.....</b>	<b>11</b>
6.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	11
6.2 COMITÊ DE INVESTIMENTOS.....	11
<b>7 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>8 CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.....</b>	<b>13</b>
<b>9 CONCLUSÃO GERAL.....</b>	<b>14</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este relatório de controle interno abrange o primeiro semestre do exercício de 2024 e se concentra no monitoramento dos pontos de controle associados aos processos conduzidos pelo Instituto de Previdência do Município de Aracaju – Aracaju Previdência.

A análise observa a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas com as diretrizes do Pró-Gestão, seguindo os parâmetros de governança e os programas de gestão aplicados. Adicionalmente, ao final deste relatório, são apresentadas, quando pertinentes, recomendações de melhoria contínua dos processos e maior aderência às práticas de governança.

O Aracaju Previdência, enquanto autarquia municipal, desempenha um papel fundamental na administração, gestão financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aracaju, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 050/2001. A missão da instituição: *"Gerir o Regime Próprio de Previdência do Município de Aracaju de maneira humanizada e transparente, assegurando aos segurados e seus dependentes os benefícios estabelecidos no Plano Previdenciário"*.

Em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas no programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme Portaria MPS nº 185/2015 – PRÓ-GESTÃO RPPS (versão 3.4), apresentamos este relatório abrangendo o desempenho do primeiro semestre de 2024.

É fundamental ressaltar que, até a presente data, o Aracaju Previdência não dispõe de uma unidade interna de controle dedicada. Consequentemente, este documento foi elaborado em colaboração com a Controladoria Geral do Município – CGM, que designou uma servidora para assumir as responsabilidades de Controle Interno deste Instituto de Previdência. Os dados e informações contidos neste relatório foram coletados nas dependências da autarquia previdenciária, com a participação ativa das diferentes diretorias e respectivos setores. Essa coleta de informações abrangeu a realização de exames, incluindo testes de observância, análises e avaliações abrangentes das atividades e resultados desenvolvidos.

## 2 CERTIFICAÇÃO DO PRO-GESTÃO

Em 19 de dezembro de 2023, o AJUPREV, através da presença de membros da Diretoria Executiva, equipe responsável pelo pro-gestão, responsável pelo Controle Interno e assessoria terceirizada, submeteu-se a auditoria de Certificação realizada pela ICQ Brasil – Instituto de Certificação Qualidade Brasil, a qual com o cumprimento de 23 ações, atingindo o percentual geral de 98% de atendimento dos requisitos, recomendou que esta organização implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos das normas aplicadas à auditoria. O certificado com duração de três anos possui validade até **18/12/2026**.

Durante esse prazo, é de responsabilidade desta Autarquia realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

### 3 GERENCIAMENTO E PONTOS DE CONTROLE

Durante o período em análise, a Controladoria Interna direcionou seus esforços para supervisionar e avaliar as seguintes áreas:

1. **Benefícios:** Esta área abrange a gestão de benefícios previdenciários, incluindo a concessão de aposentadorias e pensões.
2. **Arrecadação:** Envolve o acompanhamento e controle da arrecadação de contribuições previdenciárias.
3. **Investimentos:** Esta área se concentra na gestão de investimentos dos recursos previdenciários.
4. **Política de Segurança da Informação:** Compreende a implementação e cumprimento das políticas destinadas a garantir a segurança da informação sensível.
5. **Certificação dos Dirigentes:** Esta área diz respeito ao processo de certificação dos dirigentes, conforme estabelecido pelo Programa Pró-Gestão.

O Programa Pró-Gestão, em suas diretrizes, estabelece a obrigatoriedade de mapeamento e manualização de certas áreas críticas. Isso inclui a concessão de aposentadoria e pensão por morte, revisão de benefícios previdenciários e arrecadação de contribuições previdenciárias. Além disso, requer a instituição de políticas de investimentos e de segurança da informação. Nesse contexto, cabe ao Controle Interno a responsabilidade de monitorar a execução dos processos nessas áreas, assegurando que estejam em conformidade com os mapas e manuais estabelecidos pelas Diretorias de Benefícios e Administrativa-Financeira. Em essência, nossa função é garantir a conformidade das áreas sujeitas a mapeamento e manualização.

## 4 BENEFÍCIOS – CONCESSÃO E REVISÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES

### 4.1 SERVIDORES ENVOLVIDOS

No processo de auditoria, participaram os seguintes servidores:

- Alexandre Barreto Lima Silva
- Daniel Santana Pereira
- Kelyanne Santos Santana
- Tercília Oliveira de Araújo Portugal

## 4.2 METODOLOGIA DE ANÁLISE APLICADA

A metodologia aplicada na análise e verificação dos processos é baseada em uma abordagem de amostragem, que inclui os seguintes procedimentos:

1. **Levantamento do Número de Processos de Benefícios Concedidos no primeiro semestre de 2024:** Inicialmente, é realizado um levantamento do total de processos de benefícios concedidos durante o primeiro semestre do ano de 2024.

2. **Análise da Execução dos Processos de Benefícios Concedidos por Amostragem:** Para garantir a eficácia da avaliação, é conduzida uma análise dos processos de benefícios concedidos, selecionando uma amostra representativa para inspeção.

3. **Análise dos Registros nos Sistemas Integrados aos Processos por Amostragem:** Os registros nos sistemas integrados aos processos, essenciais para a administração eficiente, são igualmente submetidos à análise por amostragem, a fim de verificar a precisão e a integridade desses registros utilizados pelo Aracaju Previdência.

Essa metodologia assegura uma avaliação abrangente e detalhada, permitindo a identificação de qualquer anomalia ou não conformidade nos processos de benefícios concedidos e seus sistemas associados.

## 4.3 AVALIAÇÃO GLOBAL DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Durante o primeiro semestre de 2024, abrangendo o período de janeiro a junho, um total de 123 (cento e vinte e três) novos benefícios foram concedidos da seguinte maneira:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS POR SEGMENTO 1º SEMESTRE/2024				
Segmento	Financeiro	Previdenciário	Total	%
Aposentadoria por Idade	2	8	10	8%
Por tempo de Contribuição	79	15	94	76%
Por Invalidez	1	6	7	6%
Pensão por Morte	12	0	12	10%
<b>Total</b>	<b>94</b>	<b>29</b>	<b>123</b>	<b>100%</b>

### 4.3.1 PLANO FINANCEIRO (94 novos benefícios):

02 – Aposentadoria por Implemento de Idade;

79 – Aposentadorias por Tempo de Contribuição;

01 – Aposentadoria por Invalidez;

12 – Pensões por Falecimento.

#### 4.3.2 PLANO PREVIDENCIÁRIO (29 novos benefícios):

- 08 – Aposentadorias por Implemento de Idade;
- 15 – Aposentadorias por Tempo de Contribuição;
- 06 – Aposentadorias por Invalidez;

Esta análise abrange um exame dos procedimentos de concessão de aposentadorias e pensões, detalhando o número de benefícios concedidos e classificando-os por tipo e plano, fornecendo um panorama completo do período em questão.

#### 4.4 ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CONCESSÕES E REVISÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

Por meio de uma seleção amostral, foram escolhidos 17 (dezesete) processos referentes às concessões de aposentadorias e pensões, ressaltando que não houve ocorrência de revisão de aposentadoria por invalidez nesse semestre em análise. A lista de processos auditados é apresentada a seguir:

Aposentadoria por tempo de contribuição			
Segurado/Nº do processo	Matrícula	Fundamentação legal	Data de concessão
Juraci Pereira dos Anjos 101.651/2023	114.424	Art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005	15/01/2024
Neemias Fernandes Gomes 17.801/2024	106.750	Art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005	11/04/2024

Aposentadoria por tempo de contribuição			
Segurado/Nº do processo	Matrícula	Fundamentação legal	Data de concessão
Roberval Ferreira dos Santos 90.893/2023	600.176	Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003	08/01/2024
Maria Bernadete Carvalho da Silva 98.951/2023	205.177	Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003	15/01/2024
Rosângela Alemão de Almeida Campos 103.563/2023	301.059	Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003	13/03/2024

Aposentadoria por tempo de contribuição			
Segurado/Nº do processo	Matrícula	Fundamentação legal	Data de concessão
Diana Angelica Oliveira	409.518	Art. 40, § 1º, inciso III, "a" e §	19/02/2024

12.958/2023		3º, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003	
Valter Andrade de Oliveira Filho 72.083/2022	404.233	Art. 40, § 1º, inciso III, "a" e § 3º, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003	16/01/2024
Genisete Pereira dos Santos 93.989/2023	406.578	Art. 40, § 1º, inciso III, "a" e § 3º, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003	18/03/2024

<b>Aposentadoria por Idade</b>			
<b>Segurado/Nº do processo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Fundamentação legal</b>	<b>Data de concessão</b>
Rivania Maria de Sá 37.149/2021	403.425	Art. 40, § 1º, inciso III, "b", e § 3º da CF, com redação da EC nº 41/2003	21/02/2024
Maria da Conceição Dias dos Santos 111.999/2023	409.751	Art. 40, § 1º, inciso III, "b", e § 3º da CF, com redação da EC nº 41/2003	12/04/2024
Libia Márcia Costa Soares 105.676/2023	402.787	Art. 40, § 1º, inciso III, "b", e § 3º da CF, com redação da EC nº 41/2003	13/03/2024

<b>Aposentadoria por Invalidez</b>			
<b>Segurado/Nº do processo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Fundamentação legal</b>	<b>Data de concessão</b>
Nuzia Correia Leite Santos 59.494/2023	409.839	Art. 21, da LC Municipal nº 050/2001, c/c Art. 40, §§ 1º, I, 3º, e 8º, da CF, e Lei Federal nº 10.887/2004	17/01/2024
Wilton Santana Cortes 121.051/2023	404.368	Art. 21, da LC Municipal nº 050/2001, c/c Art. 40, §§ 1º, I, 3º, e 8º, da CF, e Lei Federal nº 10.887/2004	12/04/2024
Maria Selene Nascimento da Silva 14.501/2024	409.795	Art. 21, da LC Municipal nº 050/2001, c/c Art. 40, §§ 1º, I, 3º, e 8º, da CF, e Lei Federal nº 10.887/2004	20/05/2024

<b>Pensão por falecimento</b>				
<b>Segurado/Nº do processo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Fundamentação legal</b>	<b>Data de concessão</b>
Manoel Firmino dos Santos	611.024	Luiz Gonzaga dos Santos	Art. 40, § 2º, § 7º, § 8º e Art. 226 da CF, Art. 12, inciso I, Art. 20,	29/04/2024

36.245/2024			incisos I e II, alínea “a”, Art. 52 e 53 da LC nº 050/2001	
Agnaldo Santos 16.816/2024	616.663	Nildete Costa Santos	Art. 40, § 2º, § 7º, § 8º e Art. 226 da CF, Art. 12, inciso I, Art. 20, incisos I e II, alínea “a”, Art. 52 e 53 da LC nº 050/2001	29/04/2024
Lindinalva Alves de Almeida 36.804/2024	612.792	Edvaldo Alves de Almeida	Art. 40, § 2º, § 7º, § 8º e Art. 226 da CF, Art. 12, inciso I, Art. 20, incisos I e II, alínea “a”, Art. 52 e 53 da LC nº 050/2001	28/05/2024

Os quadros acima apresentam uma seleção processos de aposentadoria concedidos aos segurados que atingiram os requisitos Tempo de Contribuição e Idade ou somente a Idade mínima, mediante a aplicação de diferentes dispositivos legais. Os dados coletados permitem avaliar a conformidade com os padrões de concessão. Como também, a seleção dos processos de aposentadorias por invalidez permite verificar a observância da concessão em conformidade com o padrão aplicável.

### **Análise da Execução**

Os processos mencionados acima foram submetidos à auditoria, seguindo os procedimentos mapeados e manualizados elaborados pelo próprio departamento de concessão de benefícios. A análise abrangeu o seguinte fluxo operacional:

<b>Análise do Fluxo do Processo de Concessão</b>		
<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Observações</b>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	O processo de abertura da concessão do benefício foi devidamente protocolado?
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	O RPPS promoveu a conferência do processo de concessão recebido pelo Ente?
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Ocorreu inconsistência documental no processo apresentado pelo Ente?
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Foi devidamente encaminhado o processo de concessão para a ciência do Presidente do RPPS?
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Foi devidamente elaborado o cálculo do benefício a ser concedido?
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Houve a devida publicação da concessão do benefício em Diário Oficial?
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Foram devidamente lançadas as informações no sistema do Tribunal de Contas do Estado – TCE?
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Houve o retorno do TCE quanto a análise promovida referente a concessão do benefício?
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	O RPPS promoveu a consulta da situação do beneficiário quanto ao COMPREV?
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Todo o processo de concessão foi devidamente digitalizado e arquivado mesmo que provisoriamente?

Essa análise visa garantir a integridade e conformidade dos processos de concessão, assegurando o cumprimento de todas as etapas e requisitos estabelecidos pelos procedimentos mapeados e pelas normas vigentes.

#### **4.5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO**

Com base na análise conduzida, constatamos que os procedimentos aplicados ao processo de concessão de benefícios, incluindo fluxos e documentação, estão em conformidade com o "Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios". Cada etapa do processo foi analisada, e os documentos pertinentes, conforme descritos no mapeamento, demonstraram estar completos e organizados de acordo com as diretrizes do manual. O fluxo operacional da concessão de benefícios se alinha integralmente com o mapeamento e as orientações estabelecidas no "Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios".

Os processos físicos e a compilação de documentos são efetuados de maneira conjunta pelo Ente Federativo e pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Os documentos relativos ao processo selecionado foram apresentados devidamente e estão em conformidade com o *checklist* de documentos do departamento. Ademais, a disposição dos documentos em pastas digitais segue a ordem padrão estabelecida no manual.

A comunicação da concessão dos benefícios foi adequadamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, que realizará a análise quanto à sua legalidade. Recomenda-se a realização de uma nova auditoria no próximo exercício a fim de comprovar o efetivo encerramento do processo.

### **5 ARRECADAÇÃO**

#### **5.1 SERVIDORES ENVOLVIDOS**

No processo de auditoria, participaram os seguintes servidores:

- Genolice Santana Soares
- Shirley Santos Silva Batista

#### **5.2 METODOLOGIA DE ANÁLISE APLICADA**

A abordagem metodológica aplicada para a análise e verificação dos processos é essencial para assegurar a eficácia do controle interno no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A metodologia adotada baseia-se em amostragem criteriosa e compreende as seguintes etapas:

1. **Análise da Execução do Processo Selecionado:** A primeira etapa consiste na análise da execução do processo previamente selecionado. Nesse contexto, avaliam-se todos os procedimentos, ações e decisões que compõem o processo, com foco na conformidade com as diretrizes estabelecidas. A análise da execução visa identificar eventuais desvios e garantir que o processo ocorra de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

2. **Análise Documental da Pasta Digital do Processo Selecionado:** A segunda etapa da metodologia envolve uma análise documental da pasta digital do processo previamente selecionado. Essa análise busca verificar a integridade e a precisão dos documentos e registros contidos na pasta,

garantindo que estejam completos e em conformidade com as exigências legais. Além disso, examina-se a consistência das informações registradas nos documentos para assegurar a confiabilidade do processo.

3. **Análise dos Registros Efetuados nos Sistemas Integrados aos Processos:** Por fim, a terceira etapa da metodologia envolve a análise dos registros registrados nos sistemas integrados aos processos, que desempenham um papel crítico no funcionamento do RPPS. Essa análise avalia a precisão e a atualização dos dados registrados nos sistemas, verificando se eles estão alinhados com as informações contidas nos documentos do processo. A integração entre sistemas e processos é fundamental para garantir a consistência e a eficiência operacional do RPPS.

Portanto, a metodologia de análise e verificação dos processos adotada neste contexto busca proporcionar um controle interno robusto e completo, assegurando a conformidade com as normas e regulamentações vigentes, bem como a integridade, a confiabilidade e a eficácia das operações do RPPS.

### **5.3 APURAÇÃO GERAL DOS PROCEDIMENTOS DE ARRECAÇÃO**

No decorrer do primeiro semestre de 2024 realizamos uma análise dos procedimentos de arrecadação, visando avaliar a conformidade e a eficiência dos processos. Este relatório apresenta as principais constatações relacionadas aos repasses de contribuições regulares, pagamento das contribuições dos servidores cedidos e a gestão de débitos em atraso, em conformidade com as disposições legais previstas na LC 050/2001 e na LC 155/2006.

Durante o período em análise, constatamos que os repasses das contribuições regulares foram realizados pontualmente, dentro dos prazos estabelecidos. Isso englobou o pagamento das parcelas referentes a acordos de parcelamento. Essa prática demonstra uma aderência rigorosa aos cronogramas de pagamento estipulados, garantindo a conformidade com as normas vigentes.

Os procedimentos relativos ao pagamento das contribuições dos servidores cedidos, sem ônus para o ente federativo, estão sendo executados de acordo com as normas vigentes, assegurando que o processo de arrecadação dessas contribuições esteja em total conformidade com as regulamentações aplicáveis. Esta observação ressalta o comprometimento com as diretrizes legais e a responsabilidade na gestão das contribuições dos servidores cedidos.

É importante destacar que durante o período em análise, foi identificado que é Janeiro/2024 um novo servidor em licença sem vencimentos, que optou por efetuar suas respectivas contribuições de forma facultativa e voluntária. Essa informação é relevante para a análise do perfil de contribuintes e indica que a opção por contribuir durante licenças sem vencimentos é aplicável no contexto atual e encontra-se disponível para os demais segurados, conforme mapeamento elaborado pelo Instituto.

Durante a análise, não identificamos nenhum processo de arrecadação relacionado à cobrança de débitos de contribuições em atraso, seja por parte do ente federativo, conforme previsto no artigo 124 da LC 050/2001, ou dos servidores licenciados, em conformidade com a LC 050/2001 e a LC

155/2006. Esta ausência de processos de cobrança de débitos indica a eficiência na gestão das contribuições e a manutenção da adimplência por parte dos contribuintes.

#### **5.4 CONCLUSÃO**

Com base na análise realizada no primeiro semestre de 2024 é possível concluir que os procedimentos de arrecadação estão alinhados com as normas legais vigentes. Os repasses das contribuições regulares e o pagamento das contribuições dos servidores cedidos estão sendo conduzidos de maneira eficaz e em conformidade com as regulamentações aplicáveis. Além disso, a inexistência de processos de cobrança de débitos evidencia a boa gestão das contribuições e a manutenção da adimplência.

### **6 INVESTIMENTOS**

A gestão dos investimentos é um elemento crucial para a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), uma vez que afeta diretamente o desempenho financeiro do Instituto de Previdência do Município de Aracaju – Aracaju Previdência. Esta seção se dedica a abordar a Política de Investimentos e o papel do Comitê de Investimentos.

#### **6.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos é um processo estratégico do RPPS e desempenha um papel vital na gestão eficaz dos ativos previdenciários. Ela é regulamentada pelos artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e tem como objetivo garantir segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação às obrigações, transparência e avaliação de riscos.

Dada sua importância, a Política de Investimentos, juntamente com os relatórios de acompanhamento, deve ser disponibilizada no site do RPPS, garantindo transparência e acesso a todas as partes interessadas. Durante a elaboração e execução da Política de Investimentos, medidas cautelares são adotadas para mitigar riscos associados a conflitos de interesses.

A Política de Investimentos para o ano de 2024 foi desenvolvida pela Diretoria Executiva e ratificada pelo Comitê de Investimentos em 13 de novembro de 2023. Além disso, ela foi deliberada e consolidada pelo Conselho Municipal de Previdência em 28 de novembro de 2023, conforme documentado na Ata da 118ª Reunião Ordinária do CMP.

Você pode acessar a Política Anual de Investimentos e os relatórios mensais no site do AJUPREV, na seção de transparência, por meio do seguinte endereço virtual: <https://transparencia.aracaju.se.gov.br/previdencia/investimentos/>.

#### **6.2 COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

O Comitê de Investimentos é um órgão colegiado do RPPS, com suas diretrizes específicas estabelecidas no Art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011. Este comitê desempenha um papel fundamental no processo decisório relacionado à Política de Investimentos, com requisitos de instituição e funcionamento definidos.

A atuação do Comitê de Investimentos é regida por um regimento interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e seus membros devem cumprir requisitos de qualificação e padrões éticos de conduta, garantindo independência em suas decisões. O comitê deve se reunir no mínimo mensalmente para deliberar sobre alocações de recursos financeiros, respeitando os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos. Além disso, deve apresentar resultados financeiros, avaliar a conjuntura econômica e o desempenho da carteira de investimentos.

Durante suas reuniões, o Comitê de Investimentos deve basear suas decisões em:

- a) O cenário macroeconômico.
- b) A evolução da execução do orçamento do RPPS.
- c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo.
- d) Propostas de investimentos e análises técnicas, incluindo a identificação e avaliação dos riscos de cada proposta, abrangendo riscos de crédito, mercado, liquidez, operacionais, jurídicos e sistêmicos.

O Comitê de Investimentos trabalha em estreita colaboração com o Diretoria Administrativa e Financeira para monitorar todos os valores aplicados e resgatados pelo Instituto no mercado financeiro. Todas as atas mensais são redigidas e publicadas no site do AJUPREV, juntamente com informações detalhadas sobre a composição e desempenho dos investimentos. Para mais informações, acesse: <https://transparencia.aracaju.se.gov.br/previdencia/investimentos/>.

## 7 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A informação é um recurso crítico para a organização e requer medidas eficazes de proteção. De acordo com a definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (ISO 27002), *“Segurança da informação é a proteção das informações contra diversas ameaças, visando à continuidade dos negócios, à minimização de riscos, à maximização do retorno sobre investimentos e à exploração de oportunidades de negócios”*.

A Política de Segurança da Informação é uma declaração formal de compromisso do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) em relação à proteção das informações sob sua responsabilidade. Essa política também formaliza as diretrizes para as práticas de segurança da informação. Ela é guiada pelos seguintes princípios fundamentais:

**a) Confidencialidade:** Garantia de que informações específicas estejam disponíveis apenas para pessoas autorizadas.

**b) Integridade:** Assegura a precisão das informações e dos processos de manipulação de dados.

**c) Disponibilidade:** Garantia de que usuários autorizados e partes interessadas tenham acesso contínuo às informações quando necessário.

Em 2023, o AJUPREV estabeleceu a sua Política de Segurança de Informação (PSI), que está disponível em <https://transparencia.aracaju.se.gov.br/previdencia/governanca/>. A PSI foi instituída por meio da Portaria nº 002/2023/AJUPREV e comunicada a seus fornecedores por e-mail da Presidência,

datado de 12 de janeiro de 2023. Além disso, foi realizada uma sessão de treinamento para os servidores da Autarquia, que contou com uma lista de presença assinada para confirmar a divulgação e compreensão da Política de Segurança da Informação. Verificamos, ainda, a sua constante divulgação, especialmente quando da contratação de novos colaboradores, servidores ou terceirizados;

## **8 CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

A certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora dos RPPS, dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do Comitê de Investimentos é um requisito essencial, conforme estabelecido no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998. A certificação deve ser obtida por meio de entidades certificadoras credenciadas, acompanhada de respectivos certificados e programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão.

É importante ressaltar que a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos será exigida de forma progressiva para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Os requisitos das ações nos níveis I, II, III e IV serão implementados a partir de 31 de julho de 2024. No momento, o Aracaju Previdência já conta com servidores que possuem a certificação necessária, conforme detalhado a seguir:

### **DIRETORIA EXECUTIVA**

<b>MEMBROS</b>	<b>CERTIFICADO</b>	<b>VALIDADE DO CERTIFICADO</b>
Maria Avilete Ramalho	CP RPPS CGINV III	22/02/2027
Genolice Santana Soares	CP RPPS CGINV III	08/02/2027
Alexandre Barreto Lima Silva	CP RPPS DIRIG I	10/02/2027
Marcelo Souza Santos	CP RPPS DIRIG I	09/02/2027

### **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

<b>NOME</b>	<b>CERTIFICADO</b>	<b>VALIDADE DO CERTIFICADO</b>
Genolice Santana Soares	CP RPPS CGINV III	08/02/2027
Cristiano dos Santos Bomfim	CP RPPS CGINV III	24/02/2027
Wilson dos Santos	CPA10	19/11/2025

Contudo, importante ressaltar que até a data **31 de julho de 2024**, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para fins de atendimento dos requisitos do nível I, é exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos. Porém, a partir desse prazo passa a ser exigível a certificação da maioria dos membros da Diretoria Executiva, da maioria dos membros titulares do Conselho Deliberativo, da maioria dos membros titulares do Conselho Fiscal, a certificação avançada do Gestor de recursos e a certificação dos membros do Comitê de Investimentos. Dessa maneira, todo mês de julho de cada ano, iniciando-se em 2024 será feito o batimento para fins de regularidade de critério e emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.

## **9 CONCLUSÃO GERAL**

Após análise das evidências fornecidas pelas áreas auditadas, a avaliação das informações disponíveis no site do RPPS e a coleta de dados e documentos ao longo do período de auditoria, este Controle Interno emite um parecer favorável quanto à regularidade das atividades examinadas durante o período em análise.

Aracaju/SE, 15 de agosto de 2024.

  
**Amanda Siqueira Passos**  
Responsável pela Unidade de Controle Interno  
Aracaju Previdência